

LEI N° 6077, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Institui no Município de Sumaré o Programa “Doadores do futuro” em todas as Escolas da rede pública municipal de ensino. -

Autor: Vereador Dr. Sérgio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o Programa ‘Doadores do Futuro’ em todas as Escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O programa tem o objetivo de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º - O programa consiste em que sejam realizadas ciclo de palestras, durante o ano letivo, de conscientização e orientação sobre a doação, contando com a colaboração de profissionais específicos da área da Saúde municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto, em até 60 dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de julho de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de julho de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 14.938/18.

**ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**